



## TERMO DE ACEITE

### **Estratégia de Transferência Emergencial de Recursos para Instituições de Longa Permanência de Pessoas Idosas Sem Fins Lucrativos e Públicas (ILPIs)**

A Secretaria de Desenvolvimento Social, Criança e Juventude (SDSCJ) e o Conselho Estadual de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa de Pernambuco disponibilizam, em caráter emergencial, R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) do Fundo Estadual da Pessoa Idosa para viabilizar o repasse de recursos à população idosa residente em ILPIs sem fins lucrativos e públicas, por meio de cartão de crédito.

A instituição beneficiada por esta iniciativa concorda com os seguintes critérios:

#### **1) Quanto à CARGA e RECARGA do cartão:**

O cartão será carregado com um valor proporcional ao quantitativo de residentes na ILPI, respeitando a seguinte regra: R\$ 500.000,00 / total de pessoas idosas residentes em ILPI em Pernambuco) / 3 parcelas. O *per capita* dos recursos variarão de acordo com os dados do monitoramento do Projeto Humanidade e dados complementares que estão sendo colhidos pelo Conselho Estadual de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa de Pernambuco e analisado pela SDSCJ. O diagnóstico hoje aponta para 2317 beneficiários residentes em 73 instituições em 44 municípios o que significa um *per capita mensal* de R\$ 71,93 (setenta e um reais e noventa e três centavos).

- a. A primeira carga será realizada em até quinze (15) dias após o envio deste termo assinado à SDSCJ;
- b. O envio deste TERMO DE ACEITE poderá ser realizado, inicialmente, via e-mail: humanidade.pe@gmail.com e posteriormente enviado pelos correios à SDSCJ, cito, no protocolo do edifício sede da SDSCJ situado na Av.Cruz Cabugá nº665, Santo Amaro, Recife, CEP: 52040-000, em atenção ao Projeto Humanidade Sala 66 do mesmo prédio.
- c. As duas recargas subsequentes serão realizadas após comprovação de gastos conforme o item "4) Quanto à prestação de contas".

#### **2) Quanto aos grupos de itens financiados pelo repasse:**

A aplicação do recurso deverá contemplar **exclusivamente** a aquisição de alimentos, material de limpeza e higiene pessoal, podendo ser considerado a proporção sugerida:

- a. Destinar 60% do recurso para alimentação;

- b. Destinar 40% do recurso para aquisição de material de limpeza e higiene pessoal.

**3) Quanto à fiscalização por parte da SDSCJ:**

A SDSCJ designou profissional para acompanhar por meio de plataforma *on line* as movimentações realizadas por meio do cartão.

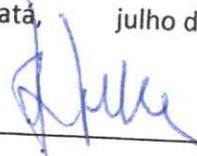
- a. As movimentações registradas na plataforma servirão como referência para o servidor responsável pela fiscalização verificar as notas fiscais, com os itens individualizados, apresentados pela instituição beneficiada pelo repasse.

**4) Quanto à prestação de contas:**

A instituição beneficiada pelo repasse deverá prestar contas, por meio da apresentação de notas fiscais para a SDSCJ da seguinte maneira:

- a. A ILPI beneficiária deverá solicitar **Nota Fiscal** ao fornecedor do item adquirido;
- b. As notas fiscais deverão ser digitalizadas de forma legível e encaminhadas para o e-mail [humanidade.pe@gmail.com](mailto:humanidade.pe@gmail.com); **Constando no título: MUNICIPIO e o NOME DA ILPI**
- c. Após o confronto das notas fiscais, enviadas pela instituição beneficiária, com o extrato de movimentação, disponibilizado pela plataforma online, a SDSCJ informará da adequação ou não da prestação de contas;
- d. Após a adequação da prestação de contas a instituição beneficiária estará apta a receber a recarga subsequente.

Gravatá, julho de 2020.



Reginaldo Soares de Andrade

000.588.664-34

Responsável pela ILPI

Casa Beneficente Vicente Soares da Silva e Maria Alice (Abrigo dos Velhinhos)

10.354.496/0001-55

Cícero Batista de Oliveira, nº 2315. Bairro do Prado, CEP: 55640-000